PROJETO DE LEI N.º 19/99

"Dá denominação quadra Comunitária do Bairro Santa Mônica, no município de Sarzedo."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Quadra Comunitária Benedito Ribeiro de Souza" a Quadra Comunitária no Bairro Santa Mônica, localizada na Rua Eloy Cândido de Mello, no Município de Sarzedo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO: Benedito Ribeiro de Souza, falecido em 18/10/86, era antigo morador da cidade de Sarzedo. Com suas atividades sempre foi de uma pessoa simples, humilde, trabalhador e defensor de seus direitos e pelo progresso de Sarzedo

No mais, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima, consideração e respeito a todos vocês nobres vereadores.

Sala das reuniões, 10 de maio de 1999.

Vereador ***JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA***

Vereadora ***MARIA APARECIDA SILVEIRA***

Vereador Presidente ***LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR***

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 19/99

"Dá denominação quadra Comunitária do Bairro Santa Mônica, no município de Sarzedo."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Quadra Comunitária Benedito Ribeiro de Souza" a Quadra Comunitária no Bairro Santa Mônica, localizada na Rua Eloy Cândido de Mello, no Município de Sarzedo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO: Benedito Ribeiro de Souza, falecido em 18/10/86, era antigo morador da cidade de Sarzedo. Com suas atividades sempre foi de uma pessoa simples, humilde, trabalhador e defensor de seus direitos e pelo progresso de Sarzedo

No mais, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima, consideração e respeito a todos vocês nobres vereadores.

Sala das reuniões, 10 de maio de 1999.

Vereador ***JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA***

Vereadora ***MARIA APARECIDA SILVEIRA***

Vereador Presidente ***LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR***

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 019/99.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa dos Vereadores José Augusto de Oliveira, Maria Aparecida Silveira e Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar, "*Dá denominação à quadra comunitária do Bairro Santa Mônica, no Município de Sarzedo.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise dá nome à quadra comunitária do Bairro Santa Mônica localizada no Município de Sarzedo.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ordenamento dos bens públicos municipais, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 10, I)

Ademais, a matéria de que trata o projeto de lei em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal. (art. 124/Regimento Interno).

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente projeto tem o objetivo de nomear a quadra comunitária do Bairro Santa Mônica com o nome do Sr. Benedito Ribeiro de Souza, antigo morador de Sarzedo e sempre defensor dos direitos e interesses do nosso Município.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 21 de maio de 1999.

Vereadora Maria Aparecida Silveira

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva

Vereador José Gonçalves de Oliveira

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 019/99.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa dos Vereadores José Augusto de Oliveira, Maria Aparecida Silveira e Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar, "*Dá denominação à quadra comunitária do Bairro Santa Mônica, no Município de Sarzedo.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise dá nome à quadra comunitária do Bairro Santa Mônica localizada no Município de Sarzedo.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ordenamento dos bens públicos municipais, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 10, I)

Ademais, a matéria de que trata o projeto de lei em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal. (art. 124/Regimento Interno).

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente projeto tem o objetivo de nomear a quadra comunitária do Bairro Santa Mônica com o nome do Sr. Benedito Ribeiro de Souza, antigo morador de Sarzedo e sempre defensor dos direitos e interesses do nosso Município.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 21 de maio de 1999.

Vereadora Maria Aparecida Silveira

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva

Vereador José Gonçalves de Oliveira

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/99

"Dá denominação a quadra Comunitária do Bairro Santa Mônica, no município de Sarzedo."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Quadra Comunitária Benedito Ribeiro de Souza " a Quadra Comunitária no Bairro Santa Mônica, localizada na Rua Eloy Cândido de Mello, no Município de Sarzedo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Expedito João Bernardo

EXPEDITO JOÃO BERBARDO
Vice - Presidente

JOSÉ JORGE DA SILVA
Secretário

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/99

"Dá denominação a quadra Comunitária do Bairro Santa Mônica, no município de Sarzedo."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Quadra Comunitária Benedito Ribeiro de Souza " a Quadra Comunitária no Bairro Santa Mônica, localizada na Rua Eloy Cândido de Mello, no Município de Sarzedo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Expedito João Bernardo

EXPEDITO JOÃO BERBARDO
Vice - Presidente

JOSÉ JORGE DA SILVA
Secretário

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº79/99

"Dá denominação a quadra comunitária do bairro Santa Mônica, no Município de Sarzedo".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Quadra Comunitária Benedito Ribeiro de Souza" a quadra comunitária do Bairro Santa Mônica, Localizada na rua Elói Cândido de melo, no Município de Sarzedo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de Junho de 1999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.